



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI**

CONTRATO 88-2017

O **MUNICÍPIO DE JARI**, inscrito no CNPJ sob o nº 016094020001-50, pessoa jurídica de direito público, sito à R. Barão do Triunfo 193, neste ato representada por seu prefeito, Senhor **JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado em Jari – RS, na Rua Silveira Martins, n.º 55, portador do CPF n.º 409.075.700-20 e CI n.º 202.904.6451 a seguir denominada contratante, e a Empresa **FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.674.709/0001-14 Pessoa jurídica de direito privado, sito à Av Cel Marcos Jose de Leão 583, cidade de Feliz RS, neste ato representada por seu proprietário, senhor Lazaro Francesquett portador do CPF nº 017.349.600-86, a seguir denominada contratada, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, assim como pelas condições do **Pregão Presencial Nr. 28-2017** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

01- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICIPIO DE JARI.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	PREÇOS UNIT. R\$	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR TOTAL R\$
01	15	und	5,75	PAPEL DECOUPAGE 48X34	LITOART	86,25
02	03	UND	16,00	PINCEL Nº 00	ROMA	48,00
03	10	UND	19,00	PINCEL Nº18	COMPEL	190,00
04	10	UND	4,37	ROLINHO DE ESPONJA PARA PINTURA DE 04CM	ROMA	43,70
05	05	UND	13,80	PINCEL CHAMFRADO Nº10	TIGRE	69,00
06	05	UND	16,00	ESTENCIL 10 CM X 30CM	LITOART	80,00
07	05	UND	2,87	FOLHAS DE LIXAS PARA ARTESANATO	NDL	14,35
08	10	UND	36,81	IMAGEM NOSSA SENHORA APARECIDA GESSO CRU	REAL	368,10
09	20	80 ML	6,60	TINTA ACRILICA PALHA 80 ML	ACRILEX	132,00
10	05	80 ML	6,60	TINTA ACRILICA PRETA 80 ML	ACRILEX	33,00
11	05	80 ML	6,60	TINTA ACRILICA CONCRETO 603	ACRILEX	33,00
12	05	80 ML	6,60	TINTA ACRILICA LILAS 330	ACRILEX	33,00
13	05	80 ML	6,60	TINTA ACRILICA VERDE PISTACHE 570	ACRILEX	33,00
14	05	80 ML	6,60	TINTA ACRILICA ROSA ESCURO 338	ACRILEX	33,00
15	05	80 ML	6,60	TINTA ACRILICA AZUL PETROLEO 382	ACRILEX	33,00
16	05	80 ML	7,10	TINTA ACRILICA MARROM	ACRILEX	35,50
17	05	80 ML	7,10	TINTA ACRILICA ROSA ANTIGO 340	ACRILEX	35,50

18	05	80 ML	7,10	TINTA ACRILICA VERDE HORTELÃ 371	ACRILEX	35,50
19	05	80 ML	7,10	TINTA ACRILICA BURGUNDY 486	ACRILEX	35,50
20	05	80 ML	7,10	TINTA ACRILICA BRANCA	ACRILEX	35,50
21	10	CX	13,80	CHÃ 03 LUGARES PARA PINTURA	MONTECIELO	138,00
22	20	UND	5,75	TAMPA DE LATAS GRANDE	MONTECIELO	115,00
23	10	UND	9,20	PORTA ROLO PAPEL TOALHA	MONTECIELO	92,00
24	10	UND	20,70	CAIXAS COM TAMPAS SOLTAS 25X25 ALT 18 CM	MONTECIELO	207,00
25	10	UND	11,50	GUIRLANDA REDONDA	MONTECIELO	115,00
26	10	UND	20,70	FOGÃO A LENHA PARA PINTURA	MONTECIELO	207,00
27	10	UND	20,70	BUCHA SACO DE MADEIRA PARA PINTURA	MONTECIELO	207,00
28	10	UND	20,70	CAIXA DE COSTURA C TAMPA SOLTA 30X30 ALT 10 CM	MONTECIELO	207,00
29	10	UND	11,00	TABUAS DE CARNE COM GANCHOS PARA POR PANO DE PRATO	MONTECIELO	110,00
30	10	UND.	9,20	PORTA TALHERES	MONTECIELO	92,00
31	100	UND.	0,65	ARGOLA CHAVEIRO	IMP	65,00
33	01	CX DE 50	120,00	CANETA AZUL	SLIM TIP	120,00
34	50	UND.	1,00	LAPIS GRAFITE	BRW	50,00
35	50	METROS	4,04	CORDÃO DE PEROLAS 6MM	IMP	202,00
36	10	UND.	20,00	COLA BRANCA PARA BISCUIT 100GR	GR	200,00
37	10	UND.	20,00	ADESIVO INSTANTANEO 20 GR	SUPERCIANO	200,00
39	30	M	5,00	FITAS DE VOAL 15 MM	MERITA	150,00
40	10	UND.	2,99	REGUA 30 CM	WALEU	29,90
41	05	UND.	12,65	TESOURA PARA TECIDO	TOP RIU	63,25
42	05	UND.	20,00	PINTA BOLINHA 505-1	CONDOR	100,00
43	05	UND.	20,00	PINTA BOLONHA 505-2	CONDOR	100,00
44	30	UND.	1,26	BOLAS DE ISOPOR 60 MM	PDO	37,80
46	30	UND.	1,00	BOLA DE ISOPOR 35 MM	PDO	30,00
47	03	UND	6,00	ESTILETE	NDL	18,00
48	15	CART	20,00	MEIAS PEROLAS	NDL	300,00
50	02	CX	1,89	PALITO BAMBU	THEOTO	3,78
51	01	UND	20,00	VERNIZ VITRAL AMRELO OURO 37 ML	ACRILEX	20,00
53	02	UND.	37,00	SPRAY AUTOMOTIVO PARA LATAS	COLOR	74,00
54	01	UND.	63,25	ESTRUZORA	IMP	63,25
55	01	UND	50,60	CORTADOR PARA BABADO	IMP	50,60
56	10	UND	42,89	ROLO LISO MACIÇO (NORMAIS)	IMP	428,90
57	01	UND	63,25	CORTADOR M BABADO	IMP	63,25
58	01	UND	37,95	CORTADOR COROA P	IMP	37,95
59	01	UND	42,55	CORTADOR REDONDO	IMP	42,55
60	01	UND	75,90	EJETOR FLORZINHA 4 PEÇAS MYOSOTIS	IMP	75,90
61	01	UND	75,90	EJETOR BORBOLETAS	IMP	75,90
62	01	UND	71,30	CORTADOR CORAÇÃO	IMP	71,30
63	01	UND	46,00	CORTADOR LOSANGO P	IMP	46,00
64	01	UND	46,00	CORTADOR QUADRADO	IMP	46,00
65	01	UND	50,60	CORTADOR OVAL BABADO	IMP	50,60
66	01	UND	50,60	CORTADOR MOLDURA	IMP	50,60
67	01	UND	75,90	EJETOR MARGARIDAS	IMP	75,90

68	01	UND	75,90	KIT ESTECA DE PONTAS	IMP	75,90
69	30	KG	29,62	MASSA BISCUIT CORES VARIADAS	POLYCO	888,60
70	03	UND	20,00	COLA SILICONE LIQUIDA	GLITER	60,00
71	05	UND	8,85	MOLDE SILICONE TORTINHA	IMP	44,25
72	05	UND	8,25	BISCOITO DIVERTIDO	IMP	41,25
73	05	UND	8,25	MOLDE SILICONE AMANTEIGADO	IMP	41,25
74	05	UND	101,20	MOLDE GAUCHO/ PRENDA PARA CHIMARRÃO	NDL	506,00
75	05	UND	101,20	MOLDE SILICONE FAZENDINHA 3 D	ACRILEX	506,00
76	01	UND	101,20	MOLDE SILICONE ALFABETO COUNTRY	NDL	101,20
77	05	UND	50,60	MOLDE SILICONE CACHORRINHO LULU	NDL	253,00
78	05	UND	113,85	MOLDE SILICONE BOTONS	NDL	569,25
79	02	UND	37,95	MOLDE SILICONE MINI CORAÇÃO	NDL	75,90
80	01	UND	63,25	MOLDE SILICONE ALFABETO P	NDL	63,25
81	03	UND	101,20	MOLDE SILICONE MINI CABELINHOS	NDL	303,60
82	05	UND	101,20	MOLDE SILICONE CHAVEIRINHOS MENINAS	NDL	506,00
83	05	UND	50,60	MOLDE DE SILICONE CUP CAKE	NDL	253,00
85	30	UND	5,75	FLORES DE PAPEL – PACOTE COM 12 UNIDADES	REAL	172,50
86	05	UND	9,78	CANETA PARA BISCUIT	ACRILEX	48,90
87	03	UND	7,00	PACOTE PALHA	NDL	21,00
89	05	UND	4,80	PACOTE OLHOS PRETOS PEROLAS 4 MM	IMP	24,00
90	03	UND	4,80	PACOTE OLHOS PRETOS 3 MM	IMP	14,40
91	05	UND	4,80	PACOTE OLHOS PRETOS PEROLA 5 MM	IMP	24,00
97	06	UND	7,00	TIRA TECIDOS VARIADOS – TAMANHO DE 20 CM CADA	NDL	42,00
98	05	UND	3,40	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO C/12	IMP	17,00
99	12	UND	3,68	PACOTE DE STRASS	NDL	44,16
100	20	UND	2,53	BALDINHO ACRILICO	IMP	50,60
101	02	UND	11,73	PACOTE ACRILICO REDONDO COM TAMPA	IMP	23,46
102	03	UND	4,83	PACOTE MUSGO	REAL	14,49
103	02	UND	45,00	MARCADOR CAPITONE	BLU ESTAR	90,00
104	02	UND	57,40	ALISADOR	BLUESTAR	114,80
105	05	UND	22,80	ROLOS TEXTURIZADOS	CONDOR	114,00

02 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O valor total dos objetos ora adquiridos é de **R\$ 10.943,09** (dez mil novecentos e quarenta e três reais e nove centavo) .

03 - CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias corridos após a entrega** do OBJETO, mediante a apresentação da Nota Fiscal, isenta de erros e devidamente liberada pelo Setor Competente.

b) - A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

c) **A empresa deverá informar a conta bancária para depósito no Banrisul ou no sicredi, ou ainda emitir boleto no valor da nota fiscal, caso não apresente conta bancaria nestas condições, será efetuado DOC.**

04-CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

4.1 - O prazo de entrega **do objeto será de no máximo 10 (dez) dias corridos**, a partir do recebimento da Nota de Empenho via fax, o mesmo deverá ser entregue na sede da contratante, na Rua Barão do Triunfo 193, na da Prefeitura Municipal de Jari, sem ônus para o Município.

4.2 - A empresa fornecedora deverá emitir a nota fiscal e fazer constar na mesma o número do empenho a que se refere e também constar na Nota Fiscal a data e a hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.3 - A entrega será feita à pessoa responsável pelo recebimento, no endereço indicado, a quem caberão conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4 - O Setor Competente terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para processar a conferência dos produtos entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações.

4.5 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do proponente vencedor pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.7 - Nos casos de o proponente vencedor não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

05-CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

O Contratante deverá:

5.1. Fornece o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital.

5.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados.

5.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

5.5. Fornece o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

5.6. Fornecer os materiais dentro dos padrões exigidos neste edital

06- CLÁUSULA SEXTA: DA ISENÇÃO DE DESPESAS

No valor pago a contratada estão incluídos todos os custos diretos e indiretos tais como materiais, empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto deste contrato.

07-CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7-1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Jari poderá garantir a prévia defesa, aplicar contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 1%(um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, limitado está a 07 (sete) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante adimplido do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

7-2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7-3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7-4. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

08-CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

a). Poderá o presente Contrato ser rescindido nos casos e formas expressos nos artigos 77, 78 e 79 e 80 da Lei 8.666/93.

b) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas em Lei.

c). Também constituem motivo de rescisão do contrato o não cumprimento das cláusulas contratuais e de prazos, a lentidão do cumprimento do serviço, bem como de seu fornecimento nos prazos estipulados, a paralisação do serviço sem justa causa, razões de interesse público.

d). Na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93, o contratado, desde já, reconhece os direitos da administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nenhuma indenização será devida a contratada, em hipótese de rescisão unilateral por parte do Contratante.

09-CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Contrato ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária.

ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Proj. Funcional: 10.244.0122.2.055 PROJETO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL

(319) 3.3.90.32.00.00.00.00.4841 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA

10- CLÁUSULA DÉCIMA: DO ADITIVO E DA SUPRESSÃO

Havendo interesse entre as partes poderão aditar o presente contrato, nos moldes da Lei n. 8666/93.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente contrato serão regulados pelas normas da Lei 8666/93, Código Civil, Código do Consumidor e suas alterações posteriores.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao edital de pregão presencial nº **28-2017**, a proposta do vencedor e à Lei nº 8666/93.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, bem como o Código de Defesa do Consumidor, em razão da relação de consumo existente no caso em tela.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 03 (três) meses a partir da assinatura do contrato.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tupanciretã, para dirimir as questões oriundas deste contrato, que não forem resolvidas administrativamente ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma e na presença de 02(duas) testemunhas adiante indicadas.

Jari 21 de novembro de 2017

BARBARA A. VIEIRA BURTET

PROCURADORA JURÍDICA

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
MUNICIPIO DE JARI

LAZARO FRANCESQUETT
FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO EIRELI EPP

Testemunhas _____